

LEI N° 1.297/98

Dispõe sobre denominação de Bairro

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Sagrados Corações o bairro que tem início em um beco entre os números 512 e 522 da rua dos Passos, limitando-se pelo lado direito com a rua Lígia Araújo, pelo lado esquerdo com imóveis de propriedade dos senhores Francisco Alves da Silva e Alexandre Braz de Carvalho e pelos fundos com o espólio de Antônio Chequer.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a mudança da denominação do referido bairro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 03 de dezembro de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 01.12.98)